



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

LEI Nº 632/90*

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS NA MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO.

JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

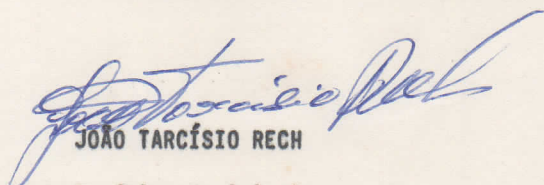
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas na manutenção de Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, visando a construção de ' Uma Unidade Sanitária na Localidade de Ribeirão Máximo.

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1990.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 20 de Fevereiro de 1990.


JOÃO TARCÍSIO RECH
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


ANSELMO KRAISCH JUNIOR
Diretor Depto. Expediente
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
Comunicações.